

---

**EVANGELIZAR E REINAR:  
PODER E RELAÇÕES SOCIAIS  
NA PRÁTICA MISSIONÁRIA  
DO RIO DE JANEIRO COLONIAL**

---

MARIA REGINA CELESTINO DE ALMEIDA

Resumo: *Coroa e Igreja associaram-se no projeto da colonização, conferindo às ordens religiosas papel essencial. O artigo aborda as complexas relações sociais e políticas dessas ordens entre si e com outros grupos sociais e políticos no Rio de Janeiro. Enfoca-se especialmente a Companhia de Jesus que alcançou ali privilégios consideráveis em grande parte em razão das funções exercidas junto às populações indígenas.*

Palavras-chave: *Missão, Companhia de Jesus, Índios, Rio de Janeiro Colonial, Ordens Religiosas*

“Porquanto a primeira e principal obrigação dos reis de Portugal é promover a obra da conversão por todos os meios a seu alcance [...]” (BOXER, 1981, p. 227). Esta observação inicial, presente em inúmeros despachos reais dirigidos a autoridades civis e eclesíásticas no além-mar, evidencia a dimensão religiosa da expansão ultramarina portuguesa e aponta para o papel relevante desempenhado pelas ordens religiosas na colonização, como principais agentes do trabalho missionário nas mais longínquas regiões do Império. Afirmar o ideal religioso da colonização não significa, de forma alguma, subestimar os interesses políticos e econômicos tão fortemente aí associados. Trata-se, ao contrário, de enfatizar o vínculo estreito entre esses aspectos, indissociáveis, deve-se dizer, na Europa quinhentista e, sobretudo, nos países ibéricos. O padre jesuíta Antonio Vieira e sua intensa atuação

político-religiosa talvez sejam os melhores exemplos dos ideais amplos e globalizantes do projeto colonial português, visto em sua perspectiva de empreendimento político, econômico e religioso. Afinal, o Reino português devia ser forte, política e economicamente, para dar conta da missão divina que lhe fora destinada.

A idéia de Portugal como “nação missionária por excelência” não se restringia a Vieira, tampouco aos religiosos, mas, como disse Boxer (1981), espalhava-se na sociedade e, particularmente, entre os monarcas que levaram sempre a sério suas responsabilidades espirituais. Expandir o evangelho para regiões distantes era, no entanto, apenas uma das muitas funções delegadas pelas coroas ibéricas aos seus missionários. Abrir fronteiras, garantir a soberania em novas áreas ocupadas e, ainda, organizar a força de trabalho indígena para atender aos serviços do Rei, dos colonos e dos missionários eram algumas outras tarefas essenciais que as coroas ibéricas conferiram às missões religiosas na América hispânica e portuguesa. Se a conquista do território podia se fazer com a violência e a destruição da organização social dos povos locais, o projeto da colonização implicava a reorganização dessas populações de forma a integrá-las à nova ordem em formação. Rearticular as estruturas sociais e incorporar as populações indígenas para servir à ordem colonial, não apenas como mão-de-obra, mas como súditos responsáveis pela garantia, ocupação e manutenção da terra, era condição *sine qua non* para o bom êxito da colonização, sobretudo em seus primórdios, e esta tarefa tão relevante foi conferida às ordens religiosas. A cruz e a espada caminharam, portanto, juntas no processo da colonização e uma não prescindia da outra, como atestam inúmeros testemunhos. “Por cada frade nas Filipinas, o rei tem o equivalente a um capitão-general com todo o seu exército”, disse um vice-rei do México, evidenciando que o papel do clero regular, no Ultramar, ia muito além do domínio religioso (BOXER, 1981a, p. 96).

No Rio de Janeiro, as ordens religiosas, mais especificamente os jesuítas, desempenharam um papel essencial na fundação e no desenvolvimento da capitania e na construção do Estado e da sociedade colonial na região. Nesse sentido, pretende-se refletir sobre sua atuação na sociedade do Rio de Janeiro, vendo-as como instrumento de poder da Metrópole, que, no exercício de suas funções, buscava uma certa autonomia política e econômica, disputando e negociando entre si e com os demais segmentos sociais e políticos com os quais se relacionavam. Trata-se, na verdade, de complexificar as relações de poder

entre a Coroa e os regulares, entre o Estado e as ordens religiosas, valorizando a dinâmica do processo social, no qual diferentes agentes interagem, delineando os limites e as possibilidades da execução dos projetos coloniais traçados à distância. Convém lembrar que, na Europa dos tempos modernos, as leis construía-se, em grande parte, pelas necessidades vivenciadas no cotidiano das relações sociais, conforme as situações práticas que iam surgindo. Se, em última instância, elas dependiam do arbítrio do soberano instruído pelos conselheiros do Ultramarino, seu cumprimento e sua manutenção variavam com as circunstâncias locais definidas no enfrentamento cotidiano dos vários sujeitos sociais. Embora política e financeiramente subordinadas à Coroa, as ordens religiosas, na dinâmica de suas atividades, procuraram sempre uma certa autonomia e, nesse processo, desafiavam os poderes locais civis e eclesiásticos, travavam disputas internas entre seus próprios membros, confrontavam-se com outras ordens e enfrentavam, por vezes, conflitos acirrados com os colonos. Apesar de todos os enfrentamentos, no entanto, o poder nunca escapou das mãos da Coroa, como demonstram os acontecimentos do século XVIII, envolvendo a expulsão dos jesuítas e um controle muito mais rígido sobre os demais religiosos.

As principais ordens da capitania do Rio de Janeiro foram os jesuítas, beneditinos, franciscanos e carmelitas que, desde o início do século XVII, já ocupavam, com seus conventos, as áreas mais nobres da cidade: os jesuítas, no Morro do Castelo (1565); os beneditinos, no Morro de São Bento (1590); os franciscanos, no Morro de Santo Antônio (1607) e os carmelitas, na várzea, entre o Morro do Castelo e o de São Bento (1590)<sup>1</sup>. Os ganhos políticos e econômicos dessas ordens foram variados e conseguidos lenta e gradualmente com o desenvolvimento de suas atividades, entre elas, a Companhia de Jesus foi, até sua expulsão no setecentos, a mais poderosa e atuante na capitania, tendo constituído relevante exemplo das complexas relações citadas. O indiscutível poderio alcançado pelos jesuítas, no Rio de Janeiro, foi possível exatamente pelo importante papel por eles desempenhado nas atividades missionárias, que lhes dava considerável poder de barganha com as autoridades. As outras ordens, com exceção dos franciscanos que administraram, por certo tempo, a aldeia de Santo Antônio de Guarulhos, não se destacaram na ação missionária no Rio de Janeiro, o que talvez se explique pela presença

anterior, forte e determinada, dos inacianos nessa atividade. Criada na Europa da Contra-Reforma, com o objetivo de expandir a fé e reconhecida por qualidades éticas e intelectuais superiores, a Companhia de Jesus foi a primeira ordem a se estabelecer na América portuguesa com a função, delegada pela Coroa, de catequizar os índios e integrá-los à ordem colonial. No Rio de Janeiro, desde a conquista, essa presença foi particularmente decisiva e muito incentivada pela Coroa, o que pode ter desestimulado a participação dos demais, sobretudo se levarmos em conta que, em outras regiões, carmelitas e franciscanos foram muito atuantes na prática missionária. A Ordem de São Bento dedicou-se prioritariamente aos moradores. Além desses, convém citar os capuchinhos franceses e depois italianos que, embora pouco atuantes no Rio de Janeiro, foram responsáveis, respectivamente, pelo aldeamento dos Guarulhos no século XVII e dos Puri e Coroado no final do século XVIII. As funções das ordens incluíam, além da catequese, o ensino e a cura espiritual nas cidades, porém, com exceção dos jesuítas, as atividades educativas dos demais religiosos não tiveram destaque até a segunda metade do século XVIII (CARVALHO, 1977; MARTINS, 2000).

Os visíveis privilégios conseguidos pelos inacianos na capitania foram sendo conquistados, ao que parece, à medida que desenvolviam com relativa eficiência suas atividades missionárias tão essenciais para a Coroa: a integração dos índios aliados e o estabelecimento e a manutenção de aldeias coloniais, estratégias básicas, deve-se dizer, para a expansão portuguesa, sobretudo nos séculos XVI e XVII. As atividades políticas, econômicas e missionárias da Companhia de Jesus caminharam juntas e, num mecanismo de *feedback*, fortaleciam-se mutuamente. Franciscanos, carmelitas e, sobretudo, os beneditinos foram também religiosos ricos e poderosos na capitania do Rio de Janeiro, mas não se destacaram na prática missionária nem em atividades essenciais para os serviços do Rei e talvez por isso seus privilégios jamais tenham se igualado aos alcançados pelos inacianos.

## COROA E ORDENS RELIGIOSAS: ACORDOS E DISPUTAS NO ULTRAMAR

Por intermédio do Padroado Real Português, Coroa e Igreja estabeleceram uma aliança estreita, definindo direitos e deveres que conferiam à

primeira o título de “[...] patrono das missões católicas e instituições eclesiásticas na África, Ásia e Brasil” (BOXER, 1981, p. 99). As preocupações do papado com os desafios enfrentados pelo catolicismo na Europa quinhentista levaram-no ao acordo com as Coroas ibéricas, delegando-lhes a tarefa de assumir a responsabilidade de manutenção da Igreja no Ultramar, dando-lhes em troca o direito de controlá-la. Tal acordo colocava a Igreja colonial “[...] sob o controle direto e imediato da respectiva Coroa, salvo nos assuntos referentes ao dogma e à doutrina” (BOXER, 1981, p. 100). O rei substituiu o papa como chefe da Igreja e da missão nas colônias ibéricas: de sua aprovação dependiam breves bulas ou disposições papais para serem reconhecidas nas colônias, bem como a nomeação e o exercício dos cargos de todos os eclesiásticos, incluindo bispos, clero regular e secular que se tornavam praticamente funcionários da Coroa (HOORNAERT, 1992; BOXER, 1981). No século XVII, os papas desafiaram o padroado, criando a Congregação da Propaganda Fide (1622) para coordenar a prática missionária no mundo. Não tiveram, no entanto, sucesso na América, onde os reis mantiveram o controle sobre o poder eclesiástico durante todo o período colonial, apesar dos conflitos e desafios. Na América portuguesa, as ordens ligadas à Propaganda Fide foram os capuchinhos e os oratorianos, considerados missionários apostólicos ao invés de reais (BOXER, 1981; HOORNAERT, 1992; MARTINS, 2000).

A missão de levar o evangelho ao Ultramar foi delegada, preferencialmente, ao clero regular reconhecido, desde os tempos medievais, por uma indiscutível superioridade ética, disciplinar e intelectual em relação aos seculares que, além de poucos, não tinham muita disposição para se deslocarem a regiões inóspitas (BOXER, 1981). O encargo foi acompanhado de privilégios concedidos pelo papado e pela Coroa, privilégios esses que os religiosos se esforçavam por aumentar, tendo gerado inúmeros conflitos e uma tensão contínua com os seculares, particularmente com os bispos, pouco dispostos a abrir mão de sua jurisdição sobre as paróquias, em favor das ordens. Em princípio e de acordo com o Concílio de Trento, a administração das paróquias devia estar sob o controle direto dos bispos, porém, em 1522, o papado alargou o poder dos superiores das ordens regulares, dando-lhes uma certa autonomia em relação aos primeiros, criando uma disputa que se estendeu por todo o período colonial. O papado e a Coroa dividiam-

se em atitudes inconsistentes, apoiando ora uns, ora outros, até que o regalismo da segunda metade do XVIII favoreceu os seculares e os bispos, tradicionalmente mais submissos à Coroa (BOXER, 1981). As missões e o estabelecimento de igrejas no Ultramar deviam ser financiados pela Coroa que, por intermédio da Ordem de Cristo, tinha, em Portugal, o privilégio de cobrar os dízimos eclesiásticos das possessões ultramarinas (HOORNAERT, 1992). Ao longo da colonização, não faltaram reclamações dos regulares pela pouca assistência financeira por parte da Coroa. Requerimentos, queixas e muitas disputas se faziam em torno deste problema. A Coroa, segundo Boxer (1981, p. 227), pagava “mal, tarde ou nunca” e, algumas vezes, utilizava parte dos dízimos eclesiásticos para gastos da administração geral, embora usasse também dinheiro do tesouro real para complementar as despesas da Igreja, quando necessário. Além das isenções alfandegárias e doações de terra, as ordens recebiam subsídios que incluíam ordinárias requeridas por cada nova missão fundada, bem como o viático para pagamento dos padres em viagens às missões e as côngruas dadas a alguns conventos (MARTINS, 2000). Os gastos, no entanto, não eram distribuídos equitativamente, mas de acordo com as atividades dos religiosos, de sua maior ou menor força junto à Coroa e, evidentemente, dos interesses desta. No Rio de Janeiro, por exemplo, em 1640, a Fazenda Real pagava ordinárias de 90\$000 ao Convento de São Bento, o mesmo ao de São Francisco e 1:000\$000 ao Colégio dos Padres da Companhia<sup>2</sup>. Em 1714, entre as maiores despesas da Fazenda Real, incluíam-se gastos com o Bispo e com a Companhia de Jesus<sup>3</sup>.

De acordo com Hoornaert (1992), as missões nos sertões não eram devidamente sustentadas porque a Coroa só as privilegiava conforme os interesses da colonização, razão pela qual, segundo ele, o encargo das missões só poderia caber às ordens religiosas, dada sua maior independência econômica em relação à Metrópole. Na opinião do autor, o incessante conflito entre a Coroa e os religiosos pela criação de fazendas deve ser entendido como uma luta pela emancipação do padroado, pois, de suas lucrativas rendas, os regulares obtinham considerável autonomia financeira que, sem dúvida, lhes dava melhores condições do que aos seculares para exercer a prática missionária.

Sem negar a importância das atividades econômicas das ordens que, com certeza, desafiavam o padroado, dando-lhes maior autonomia e faci-

litando suas práticas missionárias, convém lembrar terem elas se desenvolvido no desenrolar de suas atividades na colônia, nem sempre voltadas, como visto, para as missões, o que não permite, parece-me, estabelecer uma relação tão direta entre poder econômico das ordens e ação missionária. Além disso, elas chegaram à colônia consideravelmente pobres, dependendo da Coroa e dos moradores para sobreviverem, e, embora não tenham demorado muito a construir considerável patrimônio, os únicos que desafiaram autoridades e colonos por questões relativas à prática missionária, envolvendo direitos e liberdade dos índios, foram os jesuítas. Os beneditinos, por exemplo, também ricos e poderosos, na capitania do Rio, não priorizaram, ali, a prática missionária, ao passo que os capuchinhos pobres e mendicantes foram reconhecidos por sua vocação missionária, mas não por desafiarem poderes civis ou seculares. As demais ordens dedicadas às missões em outras regiões da colônia também não se destacaram por uma oposição direta às autoridades, razão pela qual, até, chegaram a substituir os jesuítas em situações de confronto (HOORNAERT, 1992). Não obstante, as ordens disputaram muito por questões relativas ao desenvolvimento e à manutenção de seus bens, o que, sem dúvida, pode ser visto como um esforço para libertar-se do padroado e alcançar mais autonomia, embora não necessariamente para dedicar-se à causa missionária e à liberdade dos índios.

Em sua severa crítica ao padroado, ao qual atribui grandes males e fracassos da missionação, Hoornaert (1992) quase estabelece um dualismo entre interesses espirituais e interesses da colonização, embora eles surjam tão bem associados em sua obra, na qual as atividades missionárias da colônia são classificadas conforme os ciclos ligados à ocupação do território. As atividades missionárias, como ele próprio demonstrou, caminhavam junto com a colonização e desenvolviam-se conforme as suas necessidades. A ênfase, no entanto, com que o autor afirma o interesse da Coroa em atender prioritariamente às necessidades da expansão colonial em detrimento da prática missionária enfraquece a idéia de vínculo estreito entre ambas. Sem dúvida, a Coroa atendia às solicitações das ordens por mais religiosos, conventos ou quaisquer outros auxílios de acordo, sobretudo, com os interesses da expansão colonial, e, embora não se possa negar que alguns ideais dos missionários possam, por vezes, ter sido prejudicados pelos interesses colonizadores da Coroa, esta não me parece ter sido a regra, pelo menos

até a segunda metade do setecentos. Afinal, a cruz e a espada caminharam juntas não só para atender aos interesses da Coroa, mas também dos próprios missionários que não abriam mão do poder temporal e de uma certa dose de violência para atingir seus objetivos religiosos. Se era preciso evangelizar para reinar, a recíproca era verdadeira e os grandes missionários jesuítas não tinham dúvidas sobre isso. Valorizaram sempre o poder temporal e mesmo a violência das guerras coloniais para que o trabalho missionário pudesse ter êxito. Reafirma-se, portanto, a relação intrínseca entre projeto missionário e projeto colonial, cuja comunhão de interesses explica, em grande parte, os privilégios da Companhia de Jesus, no Rio de Janeiro, que lhes permitiu até mesmo desafiar com mais sucesso as autoridades e os colonos em defesa dos interesses dos índios e de suas aldeias.

Não é o caso, no entanto, de idealizar as relações dos jesuítas com os índios nem de considerá-los santos mártires de sua causa. Sem intenção de aprofundar o debate sobre a atuação dos inacianos nas colônias, cabe reconhecer que se os próprios projetos coloniais das monarquias devem ser vistos numa perspectiva global de empreendimento político, econômico e religioso, o que não dizer de uma ordem religiosa criada na Europa da Contra-Reforma com o objetivo de levar o Evangelho para o Ultramar? Parece lícito supor que o principal objetivo da Companhia era religioso e se adquiriu força política e econômica no decorrer dos três séculos da colonização; isso se deu de forma concomitante ao esforço ideológico da catequese e ao cumprimento de funções sociais básicas para a Coroa. Cabe lembrar que o sucesso da conversão e da própria Companhia de Jesus na América portuguesa dependia fundamentalmente do sucesso do empreendimento colonial ao qual os jesuítas igualmente se dedicaram. No início do século XVII, houve muita discussão no interior da ordem sobre a validade de suas atividades econômicas, consideradas por alguns incompatíveis com os ideais missionários de seus membros. Outros, no entanto, na linha do argumento de Hoornaert, afirmavam a importância de terem autonomia para executarem mais eficientemente seus deveres cristãos, tendência que, evidentemente, predominou: estabeleceram-se na região, fundaram o Colégio, criaram aldeias, estabeleceram fazendas e outras atividades econômicas com as quais construíram considerável patrimônio para o que exploraram, não resta dúvida, o trabalho dos índios (aldeados e escravos) e dos escravos negros. O Colégio contri-

buiu para o sustento das aldeias e das atividades missionárias dos padres, o que concorria para aumentar seu prestígio com as autoridades e seu poder na região.

As demais ordens igualmente desenvolveram atividades econômicas consideráveis e diversificadas que, sem dúvida, também lhes davam alguma independência em relação ao padroado. Os beneditinos, também pobres no início, construíram seu convento com a ajuda dos moradores e de seus escravos, mas, ao iniciar-se o século XVII, já dispunham de vultosos bens amealhados, segundo consta, para evitar que os monges esmolassem de acordo com as constituições da ordem (ROCHA, 1991). Possuíam terras, fazendas, engenhos e edifícios urbanos na cidade e, depois dos jesuítas, foram os mais ricos e os que mais se indispuseram com as autoridades na capitania. Os carmelitas também não demoraram a construir considerável patrimônio que, como os dos demais, se baseava especialmente em terras conseguidas por doações, testamentos ou mesmo por compra. Quanto à ordem mendicante dos franciscanos, a ausência de terras e fazendas não a impediu de acumular considerável rendimento por meio das esmolas e ordinárias. O extrato de um mapa de 1797 informa que os bens das ordens monásticas da capitania do Rio de Janeiro incluíam rendimentos de propriedades de casas, de chãos foreiros, de engenhos e de fazendas. Do total de seus rendimentos, os beneditinos tinham acumulado 31:707\$804; os franciscanos, 13:992\$966; e os carmelitas, 11 891\$640<sup>4</sup>. Instigante observar que os franciscanos, com ordinárias e esmolas, tinham rendimentos superiores aos dos carmelitas. Os jesuítas já expulsos não aparecem nesta relação.

Este documento é apenas um entre os muitos enviados a Portugal sobre os bens das ordens, evidenciando a preocupação constante da Coroa em manter-se informada sobre a atuação dos religiosos e sobre seus bens materiais, preocupação essa que se acentuou consideravelmente após a segunda metade do XVIII. Uma discussão interminável entre os religiosos e a Coroa girava em torno do pagamento de dízimos e outras contribuições ao Reino, que as ordens esforçavam-se por não pagar. Como diz Hoornaert (1992), a contínua emissão de alvarás que, desde o fim do século XVI, procuravam obrigar os conventos a pagar dízimos de suas fazendas evidencia não terem sido eles obedecidos, bem como terem os religiosos parcialmente escapado do poder do padroado.

As ordens religiosas disputavam também com os moradores que, muitas vezes, se sentindo prejudicados pelo excesso de suas terras, riqueza e poder, recorriam ao Rei. Uma Provisão Régia de 1656 determinava que não houvesse isenção de espécie alguma para os religiosos contribuírem com o sustento da Infantaria e afirmava ter recebido muitas queixas dos moradores porque “[...] muitas pessoas por hábito, qualidade e ofício não pagam e são mais ricos e possuem fazendas em dano grande do bem comum e do povo miúdo [...]”<sup>5</sup>. Em 1710, uma Carta Régia procurava limitar a quantidade de terras dadas aos religiosos e missionários das aldeias atendendo a queixas dos moradores prejudicados por terem os primeiros mais terras do que lhes era permitido<sup>6</sup>. Em 1662, o Conselho Ultramarino dava parecer contrário à pretensão dos religiosos de não pagarem contribuições por seus privilégios, que argumenta serem eles muito ricos e viverem naquelas terras cheios de fazendas.

Apesar do indiscutível poder econômico alcançado pelas ordens religiosas na capitania do Rio de Janeiro, é mister reconhecer que esse poderio jamais escapou totalmente do controle da Coroa. Quando, no século XVIII, os interesses do Reino voltaram-se contra a Igreja e sobretudo contra as ordens religiosas, tanto na Metrópole quanto na colônia, a autonomia das ordens ruiu, revelando sua fragilidade e tornando evidente que seus poderes e privilégios emanavam da Coroa. A trajetória da Companhia de Jesus no Rio de Janeiro não deixa dúvidas sobre isso. Suas atividades políticas, econômicas e religiosas desenvolviam-se concomitantemente e fortaleciam-se pela necessidade que a Coroa tinha deles no papel de missionários – intermediários entre os índios e a sociedade colonial, como se verá oportunamente. Por ora, cabem algumas considerações sobre a atuação das demais ordens na capitania.

### Benedictinos, Franciscanos e Carmelitas

A Ordem de São Bento voltou-se prioritariamente para atividades contemplativas e para a assistência aos moradores, tendo sido bastante beneficiada por autoridades locais. Em 1648, por exemplo, Salvador Correa de Sá e Benevides redividiu as terras da ex-capitania de São Tomé que haviam sido distribuídas aos sete capitães dos Goitacazes com a clara intenção de beneficiar a si próprio, aos jesuítas e aos beneditinos. Esses estabeleceram ali uma fazenda e não tardaram a ter sérias dis-

putas com colonos, autoridades e moradores. Em 1676, uniram-se aos jesuítas, ao governador e aos ricos criadores da região para expulsar malfeitores, vagabundos e sem-terras que ameaçavam suas fazendas. Não obstante, não demorariam a desentender-se com as autoridades e com os inacianos por problemas também relativos àquelas terras. Em 1683, o visconde de Asseca – filho de Salvador Correa de Sá e Benevides e donatário da capitania de Paraíba do Sul (ex-São Tomé) – acusou-os de roubar fazendas e escravos dele próprio e dos moradores<sup>7</sup>. Em 1733, desentenderam-se com os jesuítas por problemas de medição de terras confinantes entre as duas ordens<sup>8</sup>. Apesar dos conflitos, o prestígio dos beneditinos com as autoridades era evidente. Em 1667, foram favorecidos pelo testamento de D. Vitória de Sá, neta de Salvador Correa de Sá e viúva de D. Luiz de Cespedes que fora governador-geral do Paraguai. Entre os bens herdados, incluíam-se índios administrados, uma forma de escravidão disfarçada, amplamente utilizada na capitania vizinha, porém proibida e bem mais limitada no Rio de Janeiro. Uma provisão do vice-rei de 1672 reconhecia o direito do mosteiro sobre os índios herdados (MONTEIRO, 1994).

Longe de evitar conflitos, tudo indica que benefícios e privilégios concorriam para incentivá-los, na medida em que as ordens sentiam-se mais fortes e independentes para fazer valer e aumentar os direitos conquistados tanto em termos políticos quanto econômicos. Talvez por essa razão, os jesuítas, em primeiro lugar, e depois os beneditinos tenham sido os religiosos mais envolvidos em conflitos e dissidências entre si, com moradores e com as autoridades.

Em 1726, o abade desafiou o poder do governador Luiz Vahia Monteiro, ao negar permissão ao ouvidor-geral para entrar no convento e prender um capitão que ali se recolhera. Segundo consta, os soldados que cercaram o convento foram apedrejados pelos escravos e por alguns religiosos, e o abade defendeu-se, afirmando ter o ouvidor desrespeitado o direito do convento de se fechar<sup>9</sup>. No mesmo ano, em defesa de seus interesses econômicos na ilha das Cobras pertencente ao mosteiro, o abade argumentava que, já tendo invadido o convento, o governador voltava a desrespeitar seus direitos<sup>10</sup>.

O poder e a força dos beneditinos esbarravam, no entanto, com o poder e a força dos jesuítas, seus principais rivais na capitania, como atesta o depoimento do bispo do Rio de Janeiro, em 1760. Ao proclamar sua

imparcialidade no estabelecimento da devassa tirada dos jesuítas, este bispo afirmou não ter incluído os clérigos de São Bento entre as testemunhas por serem públicas as desavenças entre eles e a Companhia. Pode-se questionar, entretanto, a imparcialidade das autoridades que nomearam este bispo, D. Francisco Antonio do Desterro, ele próprio um beneditino, como Visitador e Reformador Geral da Religião da Companhia de Jesus no Reino de Portugal e Algarves e seus Domínios<sup>11</sup>.

Os clérigos de São Francisco, que tanto se destacaram em atividades missionárias em outras regiões da colônia, talvez tenham restringido esta sua vocação missionária no Rio de Janeiro pela ampla atuação da Companhia de Jesus. Não obstante, atuaram na aldeia de Santo Antonio de Guarulhos que, por carta régia de 1699, foi colocada sob a jurisdição da província da Conceição, à qual estavam vinculados. Os índios guarulhos haviam sido reduzidos por capuchinhos franceses seguidos dos italianos que depois se ausentaram, tendo ficado a aldeia sob os cuidados dos franciscanos<sup>12</sup>. De acordo com informes, em 1699, tinham dois missionários conhecedores da língua assistindo a aldeia “com todo zelo” e um que andava em missões. Para o sustento desses padres e para a celebração do culto divino, os franciscanos solicitavam esmolas, alegando pobreza e miséria. Suas solicitações tiveram pareceres favoráveis pelo bom cumprimento de suas funções. Em Cabo Frio, solicitaram, no mesmo ano, um aumento das ordinárias para o reparo de seu convento e receberam elogios da Câmara da cidade pela dedicação ao bem do próximo e da salvação das almas. É interessante observar que, entre as atividades citadas, se incluíam contínuas missões para doutrinar e confessar o gentio, o que provavelmente faziam em missões volantes nos sertões (prática comum entre os franciscanos), já que a única grande aldeia da região era São Pedro, sob a administração dos jesuítas e em conflito contínuo com os moradores e a Câmara. Deve-se considerar, também, o provável interesse daquela Câmara em enaltecer a atividade de outros religiosos como forma, talvez, de enfraquecer a força dos inacianos na região. Entre as muitas acusações da Câmara de Cabo Frio aos padres da Companhia, incluía-se a de terem estes impedido os índios de ajudarem os franciscanos a reconstruírem seu convento<sup>13</sup>. Pode-se presumir, talvez, uma certa aliança entre franciscanos, moradores e Câmara da cidade contra os “poderosos inacianos e seus temíveis

índios de São Pedro”, quase sempre vitoriosos nas contendas regionais.

Os franciscanos indispueram-se com os jesuítas, por ocasião de uma disputa de terras na aldeia de Guarulhos. Baseados em documentos falsos, segundo os índios e os franciscanos, os padres da Companhia ganharam, na justiça, o direito sobre parte das terras que, de acordo com os opositores, devia pertencer à aldeia. Os franciscanos intercederam pelos índios, alegando ser eles pobres e os jesuítas ricos e poderosos, razão pela qual tiveram parecer favorável do ouvidor. O embate estendeu-se, tendo gerado muitas petições, porém em vão, pois os inicianos mantiveram-se vitoriosos. Instigante, no entanto, é constatar que os moradores daquelas terras pagavam foros duplamente: aos jesuítas porque de direito e aos índios por temerem suas ameaças<sup>14</sup>.

Sabe-se pouco sobre as relações dos franciscanos com os índios da aldeia de Guarulhos, porém a reconhecida rigidez desses padres e o tratamento severo aplicado aos índios devem ter incentivado o abandono crescente que caracterizou a aldeia, até que foi incorporada à freguesia. De acordo com Silva, os índios desertaram pela intolerância dos padres capuchos e seu severo regimento de 1745 que vigorou até 1758, quando, com as reformas pombalinas, passaram a ser administrados por sacerdotes seculares. Desde então, a má administração e as invasões dos colonos que aos poucos se apoderavam das terras a título de arrendamentos, cujo benefício não revertia para os índios, foram incentivando estes últimos a abandonarem a aldeia que, por edital de 1763, teve seus limites ampliados e passou a ser considerada apenas como freguesia. Os foros de suas terras foram utilizados no estabelecimento da aldeia de São Fidelis, sob a administração dos capuchinhos, na qual se reuniram índios Coroado e grande parte dos índios da extinta aldeia que voltaram a aldear-se (SILVA, 1854).

A ordem dos carmelitas não se destacou na ação missionária no Rio de Janeiro, tendo se dedicado aos moradores da cidade. Não obstante, foram missionários importantes no estado do Maranhão e Grão Pará, onde eram considerados excelentes defensores das fronteiras do Império português no interior do vale amazônico (HOORNAERT, 1992). Na segunda metade do século XVIII, a ordem do Carmo era severamente criticada por autoridades civis e eclesiásticas da capitania pelos abusos, pela desordem e confusão que, segundo os relatos, caracterizavam aquela província. Os problemas devem ter se iniciado

em 1743, quando problemas internos da ordem envolvendo eleição de provinciais ultrapassaram os muros do convento e causaram desavenças com as autoridades que iriam se estender até quase o fim do século. Em 1783, ao informar sobre a reforma da província do Carmo, o governador D. Luiz de Vasconcelos e Souza afirmava sua ineficácia para acabar com os abusos e as desordens daquela província que, segundo ele, só serviam de descrédito à religião e de mau exemplo ao estado nesta capitania. Deve-se considerar que o relato foi feito numa época já de severo controle das autoridades sobre as ordens, com nítido interesse em diminuir seu poder e sua autonomia.

### Os Jesuítas e os Índios

Os poderes e privilégios alcançados pela Companhia de Jesus nos dois primeiros séculos da colonização podem ser melhor compreendidos se atentarmos para a extrema dependência que os colonizadores tinham dos índios nesse período e para a função essencial exercida pelos jesuítas nessas populações: eram eles os agentes indispensáveis não só para estabelecer as aldeias coloniais, como para mantê-las em funcionamento.

Convém lembrar a ocupação estratégica do Rio de Janeiro, na qual os jesuítas tiveram participação intensa e decisiva, o que, sem dúvida, contribuiu para o papel proeminente desempenhado por eles no processo de formação e desenvolvimento da capitania. Vencida a guerra contra os tamoios e os franceses, Mem de Sá pediu a Araribóia que ficasse no Rio com seus índios para a defesa da cidade e, assim, estabeleceu-se a primeira aldeia colonial do Rio de Janeiro, São Lourenço, que, sob administração espiritual e temporal dos jesuítas, se tornaria baluarte de defesa da cidade. Outras três aldeias importantes da capitania atravessaram também todo o período colonial e foram igualmente administradas pela Companhia de Jesus, São Barnabé, São Pedro e Itaguaí, criadas, como diz Leite (1950), para formar o triângulo defensivo da cidade. Não foram raras as ocasiões em que a segurança da capitania e seus arredores foi garantida pelos índios sob o incentivo direto dos jesuítas que não perdiam a oportunidade de aproveitar essas ocasiões para obter maiores ganhos com a Coroa. Sobre isso, é interessante observarmos alguns episódios ocorridos na aldeia de São Pedro, em Cabo Frio<sup>15</sup>. Fundada no início do século XVII, com o objetivo de apaziguar a região, garantir a defesa do local e fornecer mão-de-obra

aos colonos, em região freqüentemente atacada por estrangeiros e índios hostis, São Pedro teve forte poder de barganha com as autoridades por causa, em grande parte, das funções de defesa que seus índios exerciam com grande eficiência. Em 1630, destacaram-se pela extrema violência no combate aos inimigos: duzentos holandeses morreram em suas mãos e empreenderam uma bárbara e cruenta carnificina contra os goitacazes. De volta à aldeia, foram recebidos com aplausos e o reitor do Colégio aproveitou a ocasião para pedir mais terras, o que lhe foi concedido (SIMÃO DE VASCONCELOS *apud* SILVA, 1854). Tais terras deveriam ter sido utilizadas para o estabelecimento de uma outra aldeia que nunca foi construída, nem a terra confiscada, apesar das insistências dos colonos com inúmeros requerimentos. Estabelecida consulta do Conselho Ultramarino sobre o assunto, todos os depoimentos foram favoráveis aos índios e jesuítas não por direito, mas pelos relevantes serviços que prestavam ao Rei no aspecto da defesa e por serem os moradores poucos, pobres e inúteis, quando comparados aos índios.

O episódio fortalece o argumento de que o poderio e os privilégios da Companhia desenvolviam-se junto com suas atividades, cresciam na medida de sua eficiência e dependiam, em grande parte, dos índios. Além disso, constata-se também que as aldeias coloniais nem sempre serviram aos interesses dos moradores, como costuma ser sugerido pela historiografia. As intensas disputas em torno de sua criação e seu funcionamento na colônia revelam os diferentes interesses que os vários agentes sociais tinham em relação a elas: índios, colonos, missionários, autoridades locais e metropolitanas enfrentavam-se na legislação e na prática pela realização de suas expectativas quanto às aldeias, realização essa que dependia de um jogo de forças interativo no qual todos participavam. A Coroa e os missionários, especialmente os jesuítas, tinham objetivos ambivalentes, pois visavam tornar os índios súditos cristãos e força de trabalho contra a pressão contínua dos colonos mais interessados em tê-los como mão-de-obra ou como fiéis seguidores numa espécie de exército particular para lhes garantir *status* e segurança, sobretudo nos dois primeiros séculos da colonização. Os conflitos eram intensos e a Coroa dividia-se entre a necessidade de manter os aldeamentos para atender aos serviços do Rei e de favorecer os colonos, cujos rendimentos evidentemente também serviam à fazenda real.

Os jesuítas, até sua expulsão no século XVIII, tiveram um papel fundamental nessas disputas. Além de aliados poderosos dos índios que, *grosso modo*, intermediavam os conflitos a seu favor, forneceram-lhes, pela ressocialização nas aldeias, o instrumental necessário para que reivindicassem, por conta própria, alguns direitos garantidos pela legislação. No esforço de homogeneizar povos e culturas para transformar os índios em súditos cristãos, os jesuítas ensinaram-lhes novas práticas culturais e políticas habilmente utilizadas por eles, em busca de possíveis ganhos no mundo colonial. Afinal, as aldeias, deve-se ressaltar, não foram efêmeras nem simples espaço cristão e português no qual índios vencidos e indefesos viviam processo contínuo de perdas culturais rumo à breve extinção. Foram construídas também com base nos interesses dos índios que, apesar dos imensos prejuízos, encontraram ali novas oportunidades de sobrevivência. Aldeavam-se em busca do mal menor e, com certeza, terra e segurança eram os principais atrativos quando suas possibilidades de resistência nos sertões restringiam-se, cada vez mais, diante das guerras, epidemias e escravizações em massa. Sujeitos a uma legislação especial e ao trabalho compulsório, os índios aldeados viviam condições limitadas e opressivas, porém tinham algumas garantias que, inicialmente junto com os padres e depois por conta própria, se esforçaram em defender<sup>16</sup>. Foram muitas vezes vitoriosos e seu principal poder de barganha estava nos relevantes serviços que prestavam ao Rei, sobretudo no âmbito da defesa. Junto com eles ganhavam os jesuítas, como demonstram as muitas disputas em torno da aldeia de São Pedro, em Cabo Frio.

Em 1679, o capitão-mor de Cabo Frio, Domingos da Silva Agrella, escreveu ao Rei, em nome dos moradores, queixando-se dos superiores das aldeias por não lhes darem índios para o trabalho de suas roças. Referia-se à limitação e à pobreza dos moradores daquela região, causadas pela falta de ajuda dos padres superiores da Aldeia que ali se estabeleceram a uma légua da cidade, para a conservação de se povoar e se ajudarem os moradores do gentio dela, reclamava também de os padres mandarem índios aos moradores do Rio de Janeiro para acertos particulares, sem atender aos pobres moradores. O Conselho Ultramarino deu parecer favorável, porém as ordens foram desobedecidas pelos índios e pelos padres, pois o capitão-mor voltou a queixar-se, alegando terem estes arranjado um subterfúgio, instru-

indo os índios para não servirem por menos de três patacas e meia em dinheiro e também não em pano de algodão que era o uso da terra. O superior da aldeia, padre Lourenço Correa, respondeu que os índios não trabalhavam por menos de quatro patacas e, por serem muitos, não os podia castigar nem contê-los em suas decisões, nem mesmo para responder às ordens de Sua Majestade<sup>17</sup>. O provincial da Bahia, Antonio de Oliveira, por sua vez, justificou-se, afirmando que, ao ter recebido a primeira ordem, havia esclarecido serem os moradores de Cabo Frio muito poucos, sendo-lhes suficientes sessenta ou setenta índios para seu serviço, e aos mais de duzentos restantes naquela Aldeia “[...] não era possível o proibir-lhes irem ganhar com que sustentar-se a si, a suas mullheres e filhos, a outras partes [...]”<sup>18</sup>. Afinal, dizia o padre, não podia ser essa a vontade de Sua Majestade, e sim apenas que não faltassem índios aos moradores daquela capitania. De acordo com o parecer do procurador da fazenda, a queixa dos moradores do estado do Brasil contra os padres nunca teria fim, devendo-se, pois, consultar o governador do Rio de Janeiro sobre a questão e este deveria ouvir os padres e com eles decidir se a resolução seria alterada ou conservada. Finalmente, em 1702, foi dada ordem do governador do Rio para que não saíssem índios das aldeias sem licença dos padres<sup>19</sup>.

A força dos índios e dos padres em Cabo Frio construía-se, pois, na dinâmica de suas atividades de serviço do Rei. Especialmente significativo a este respeito foi o desfecho de um violento conflito de terras na mesma região entre a Companhia de Jesus e os religiosos de São Bento, sobretudo por tratar-se das duas ordens mais ricas e poderosas da capitania. Após um violento ataque dos índios de São Pedro contra particulares e beneditinos, no qual, segundo relatos, teriam matado mais de oitocentas cabeças de gado das terras de São Bento, colocado fogo na igreja e destruído casas e currais, o Rei ordenou ao governador do Rio que, caso isso se repetisse, os índios fossem castigados com rigor<sup>20</sup>. Silva (1854) e Lisboa (1835) escreveram sobre o episódio, no século XIX, criticando a atitude dos jesuítas e ressaltando seu poder na capitania. De acordo com o primeiro, foram grandes as queixas contra os padres e, em 1677, o Senado da Câmara e a cidade do Rio de Janeiro levaram ao trono representações para que os aldeados fossem tirados à sua administração, o que não foi atendido (SILVA, 1854). Tamanha tolerância pode ser explicada pela extrema necessi-

dade dos serviços daquela aldeia para a defesa, como sugerem os argumentos de autoridades que afirmavam serem os índios muitos e fiéis vassallos sempre prontos ao serviço de Sua Majestade, sobretudo para responder aos embates que surgiam, podendo-se contar muito mais com eles do que com os moradores<sup>21</sup>.

Do exposto, constata-se que as vantagens e os privilégios da Companhia eram conseguidos pelo seu desempenho em funções consideradas essenciais para a Coroa. Afinal, a ordem Beneditina também era rica e poderosa na capitania e recebera, em outras ocasiões, benefícios diretos da poderosa família Sá, porém seus padres não atuavam nas aldeias nem defendiam a terra e, num embate com os jesuítas, certamente perderiam.

Uma comparação entre a situação dos inacianos nas capitanias do Rio de Janeiro e São Vicente contribui para reafirmar a idéia de que o poder e o prestígio das ordens se construía na dinâmica das relações sociais e, em última instância, dependiam sempre da Coroa. Afinal, a legislação e o seu cumprimento resultavam do jogo de forças entre os atores interessados desenvolvido em contextos históricos específicos que podiam beneficiar ora uns, ora outros. Se em São Pedro, como visto, os índios e os padres saíram vitoriosos das disputas com a Câmara e com os moradores, na capitania vizinha, a situação parecia inversa, pois, ali, os aldeamentos tendiam a atender sobretudo aos interesses dos moradores. A capitania de São Vicente, embora estreitamente ligada à capitania do Rio de Janeiro, até mesmo administrativamente desde os primórdios da colonização, teve um tratamento bem diferenciado quanto à administração particular dos índios e de suas aldeias, tendo tido para isso legislação especial. Ali, onde as atividades de apresamento de índios e sua utilização como escravos foram muito mais intensas do que no Rio de Janeiro, a Câmara e os moradores exerceram sempre maior pressão contra os índios e os jesuítas, tendo logrado maiores ganhos quanto à influência sobre os aldeamentos e sobre a administração particular dos índios que exerciam em larga escala<sup>22</sup>. No final do século XVII e início do XVIII, foram grandes as disputas em torno dessa questão em termos jurídicos e práticos. A Câmara de São Paulo e os moradores tinham por certo o seu direito de administração particular sobre os índios que assistiam em suas casas, pois, segundo afirmavam, este lhes fora passado por provisão do governo geral desse Estado e, portanto, insisti-

am em seus requerimentos e protestos contra as leis que queriam lhes tirar tal regalia<sup>23</sup>. Alegavam a necessidade dos índios para sua sobrevivência e para servir ao Rei, referindo-se especialmente às entradas ao sertão cuja continuidade, diziam, dependia da administração dos índios. A Coroa dividia-se, porém não abria mão de atender aos interesses dos sertanistas, cuja reconhecida violência contra os índios era amplamente, por ela, aproveitada. Ainda no início do século XVIII, os paulistas e seus índios eram indispensáveis para desbravar a terra, encontrar minas e combater, mesmo em regiões distantes, índios hostis, quilombos e estrangeiros. Não faltavam razões, portanto, para as inúmeras concessões feitas aos paulistas no tocante à administração particular dos índios, e leis especiais foram feitas para eles. As próprias autoridades locais, incluindo o governador da Capitania, *grosso modo*, tendiam a defender os interesses da Câmara e dos moradores. Em 1726, o governador da capitania intercedeu a favor da continuidade da administração dos índios que foi concedida por sanção do Rei (PETRONE, 1995).

Enquanto isso, no Rio de Janeiro, os serviços essenciais ao Rei eram feitos, predominantemente, pelos índios aldeados dirigidos por missionários, razão pela qual, conforme tudo sugere, estes foram ali tão valorizados. Não se trata de negar os abusos e as escravizações irregulares que se faziam também no Rio de Janeiro, mas a Câmara e os moradores esbarravam ali, ao que parece, com a forte presença e atuação dos governadores mais diretamente ligados aos interesses da metrópole. As funções políticas e administrativas assumidas pela capitania do Rio de Janeiro, desde sua fundação, devem ter contribuído para o predomínio da autoridade régia sobre a autonomia municipal, o que não se verificou em São Vicente. As autoridades no Rio de Janeiro mais preocupadas em resguardar a política de aldeamentos foram, *grosso modo*, favoráveis aos padres da Companhia e à manutenção das aldeias sob sua responsabilidade. Tais razões administrativas justificam, em grande parte, o fato de as aldeias do Rio terem sido mais preservadas que as de São Vicente contra os abusos e irregularidades da Câmara e dos moradores. Some-se a isso o fato de as atividades de apresamento e escravização dos índios nunca terem atingido no Rio as mesmas proporções que em São Paulo e de seus moradores não terem se destacado nas atividades de bandeirantes, como os paulistas tão valorizados pela Coroa, o que talvez se explique também pelas

funções administrativas da cidade do Rio. A essas funções acrescentaram-se, ainda no século XVII, as de porto receptor e escoador de mercadorias que, sem dúvida, conferiam aos habitantes da cidade e de seus arredores outras alternativas de rendimentos além das expedições ao sertão e das lavouras e dos engenhos que, embora em expansão no século XVII, estavam longe de alcançar os níveis das grandes áreas de exportação.

Ainda a título de comparação, cabe lembrar o violento episódio de 1640, cujas conseqüências para os padres foram diferentes nas duas capitanias. Após a publicação da bula de 1639, que não apenas proibia a escravização dos índios, mas ainda obrigava os colonos a entregarem os já escravizados às aldeias jesuíticas, a violenta reação dos colonos não se fez esperar em ambas as capitanias, mesmo com intensidades bem diversas. Em São Paulo, os padres foram expulsos, ao passo que, no Rio, foi possível uma negociação intermediada pelo próprio governador Salvador Correa de Sá e Benevides que foi pessoalmente ao Colégio, sendo ameaçado pelos colonos amotinados<sup>24</sup>. Não se trata de subestimar a força da oposição no Rio de Janeiro que também se abateu com violência sobre os padres obrigados a assinar uma capitulação abrindo mão das decisões da bula e de qualquer reparação pelos danos sofridos. Os acontecimentos subseqüentes, no entanto, são reveladores das diferenças de força e prestígio dos inicianos nas duas capitanias. Em 1647, por ordem do Rei e a pedido do governador da capitania, os jesuítas, no Rio de Janeiro, retornaram às aldeias que haviam abandonado não só por conta dos conflitos com os colonos, mas também pela insubordinação constante dos índios contra as regras e a disciplina de suas aldeias. Nessa ocasião, Salvador de Sá e Benevides era membro do Conselho Ultramarino e deu parecer baseado em sua experiência local, sugerindo o imediato regresso dos padres às aldeias, pois caso contrário “[...] poderá suceder destruírem se os índios e despovoarem-se as aldeias [...]”<sup>25</sup>. Enquanto isso, em São Paulo, os jesuítas foram expulsos, retornaram apenas 13 anos depois e não tiveram mais voz no que se refere à defesa dos direitos dos índios. Ao contrário disso, no Rio de Janeiro, permaneceram como principais responsáveis pelos assuntos indígenas até sua expulsão.

Os parágrafos anteriores evidenciam que os inúmeros privilégios da Companhia de Jesus no Rio de Janeiro foram garantidos, não resta dúvi-

da, pelas próprias autoridades que reconheciam a importante função desempenhada pela ordem. Os vários informes sobre os religiosos na capitania sempre ressaltaram o papel relevante dos inacianos. No final do século XVII, o governador Luiz Cezar Menezes só tinha elogios para o zelo de todas as ordens, dizendo que “nesta capitania não há descuido nesta matéria”, porém seu depoimento dava grande destaque aos jesuítas, evidenciando que o trabalho missionário concentrava-se praticamente em suas mãos<sup>26</sup>. Outros depoimentos favoráveis às ordens também priorizavam o trabalho dos jesuítas. Em 1671, uma carta régia manifestava o desejo de se favorecer a todas as religiões, mas, especialmente, à Companhia de Jesus “[...] pelo zelo que tem, por sua dedicação das almas e do meu serviço”<sup>27</sup>. Em 1693, uma carta do governador elogiava a assistência dos jesuítas aos moradores da cidade em épocas de doenças, dizendo que seu exemplo levava os religiosos de São Bento e do Carmo a igual procedimento, também cedendo seus escravos para este trabalho<sup>28</sup>. Por ocasião do conflito com os franceses, em 1710, os jesuítas destacaram-se entre as pessoas que mais auxiliaram o governador Francisco de Castro Moraes, transportando mantimentos e pipas de vinho e água para os soldados nos campos de batalha, assistindo-os, animando-os e exortando-os para a confissão “[...] a cujo exercício assistiam também muitos religiosos de outras religiões [...]”<sup>29</sup>.

Junto com os elogios, os jesuítas recebiam também considerável dose de poder. Reveladora a este respeito, por exemplo, é a carta régia ao governador, em 1644, ordenando que todo o dinheiro resultante do cunho da moeda devia ser guardado em um cofre de três chaves que ficariam em poder do próprio governador, do almoxarife e do reitor dos padres da Companhia<sup>30</sup>. Em 1727, o governador Luiz Vahia Monteiro queixava-se do excessivo poder da Câmara e do Colégio da Companhia. Segundo ele, ao chegarem àquela terra, os governadores eram persuadidos de que “sua fortuna e abono” dependiam dessas duas instituições que, anualmente, davam conta de seu procedimento e dos quais, diziam, deviam tirar certidões para seus despachos<sup>31</sup>.

Constatadas as inúmeras regalias da Companhia de Jesus na América portuguesa, convém lembrar terem sido elas facilmente retiradas quando, na segunda metade do século XVIII, os inacianos passaram a ser considerados os maiores inimigos do Reino. Sem muitas delongas, suas atividades econômicas foram consideradas ilícitas e seu patrimônio,

até então nitidamente protegido pelas autoridades, tornou-se ilegítimo e sujeito a seqüestro. Duas devassas organizadas pelo já citado bispo D. Antonio do Desterro revelaram vícios, corrupções, irregularidades e traições à Coroa por parte de religiosos que, até então, eram tidos como exemplo de virtude e de dedicação aos serviços do Rei. Não cabe aqui discutir as reformas pombalinas, porém convém lembrar que sua investida contra a Igreja e as ordens religiosas no Reino e nas colônias era parte de um projeto global, cujo objetivo era fortalecer o Estado absolutista português, enfrentando basicamente alguns setores da nobreza e do clero (MACEDO, 1989). A considerável dose de exagero contida nas denúncias contra os jesuítas é indício de que eles constituíam, no ultramar, a principal força eclesiástica a ser extirpada. A guerra Guaranítica, na região sul, por ocasião dos tratados de limites, agravava o problema, tendo contribuído de forma decisiva para a expulsão dos padres. Em 1758, Pombal alertava para a necessidade de a Espanha expulsar os jesuítas como única possibilidade de vencer a guerra contra os índios no sul da colônia, claramente apoiados por eles<sup>32</sup>. Sem entrar em detalhes sobre o processo de expulsão dos jesuítas no Rio de Janeiro, importa constatar que o episódio revela o indiscutível poder da Coroa sobre todos os religiosos, por mais poderosos que pudessem eles parecer. As demais ordens foram também atingidas, passando a ser muito mais controladas e criticadas por autoridades civis e eclesiásticas. Entre 1764 e 1778, os noviciados foram fechados e, em 1788, decreto real tornava obrigatória a autorização da Rainha para o ingresso de jovens na vida religiosa (ALGRANTI, 1993).

## CONCLUSÃO

As ordens religiosas tiveram importante papel no projeto colonial e para exercê-lo receberam dos reis incentivos e privilégios que, como visto, se esforçaram por ampliar. No desempenho de suas atividades, construíram considerável patrimônio econômico que lhes dava alguma autonomia em relação ao padroado, embora jamais tenham escapado completamente do seu controle, como demonstraram as reformas pombalinas. Enviadas para a América como instrumentos da colonização portuguesa, as ordens religiosas foram adquirindo características próprias, delineadas de acordo com as especificidades locais que

incluíam a dinâmica de suas relações com os mais variados agentes sociais. Franciscanos e carmelitas, por exemplo, reconhecidos pela atuação missionária em outras regiões da colônia, não se destacaram nesta prática no Rio de Janeiro, provavelmente pela consolidada presença dos inacianos nesta área. A Companhia de Jesus, por sua vez, embora privilegiada desde o início, multiplicou suas vantagens, tendo tido, no entanto, maior força política no Rio de Janeiro do que em São Vicente, dados os diferentes contextos regionais. Poderes e privilégios dos religiosos eram, pois, variados e construídos gradualmente no exercício de suas funções.

Na América portuguesa e especialmente na capitania do Rio de Janeiro, não resta dúvida de que a Companhia de Jesus, de longe, ultrapassou todas as demais ordens em termos de privilégios políticos e econômicos que emanavam, em grande parte, da eficiência no cumprimento de funções consideradas essenciais pela Coroa, ligadas ao tratamento dos índios e suas aldeias, elementos básicos na colonização do Rio de Janeiro nos séculos XVI e XVII. A trajetória dos jesuítas na capitania do Rio de Janeiro reforça as idéias e os argumentos aqui desenvolvidos, na medida em que evidencia o estreito vínculo entre as relações de poder, as relações sociais e a prática missionária. Ela é particularmente reveladora da importância do processo social para se compreender a complicada dinâmica das relações de poder entre as várias instâncias administrativas da Metrópole e da colônia, bem como da importância da prática missionária no projeto de colonização portuguesa. O projeto colonial e o projeto missionário caminharam juntos, e a idéia dessa relação intrínseca entre ambos é essencial para a compreensão das complexas relações entre as ordens religiosas e a Coroa na administração colonial.

## Notas

<sup>1</sup> Convém destacar que há discordâncias quanto às datas exatas das fundações desses conventos. Sobre isso ver Deus (1840); Mott (1993); Soares ( ); Rocha (1991).

<sup>2</sup> Certidão passada por Felipe de Campos, Escrivão da Fazenda Real no Rio de Janeiro sobre os rendimentos e as despesas da mesma cidade. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1640. Ms. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Documentos

- do Rio de Janeiro catalogados por Castro e Almeida (RJCA), doc.205.
- <sup>3</sup> Relação do que rende a Fazenda Real desta Capitania do Rio de Janeiro e sua despesa. 15 de junho de 1714. Ms. AHU, Documentos do Rio de Janeiro. Avulsos (RJA),cx.10,doc.22.
- <sup>4</sup> Extrato de um Mapa das Ordens Monásticas e religiosas da Capitania do Rio de Janeiro suas Casas, número de religiosos, rendas e bens territoriais e mais subsistência o qual foi enviado ao governo de Portugal pelo vice-Rei Conde de Rezende em ofício de 5 de dezembro de 1797. RIHGB v. 46, 1883.
- <sup>5</sup> Consulta do Conselho Ultramarino.Ms. AHU RJCA. doc.937
- <sup>6</sup> Carta Régia 1710. MS Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ)cod.952,v.18.12/11/1710 fls.33-35.
- <sup>7</sup> Consulta do Conselho Ultramarino. 1683. Ms.AHU RJA cx.5,doc.37
- <sup>8</sup> Requerimento do Abade da Ordem de São Bento do Rio de Janeiro. Ms. AHU RJCA doc.7858-7859; Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), microfilme, rolo 34.
- <sup>9</sup> Consulta do Conselho Ultramarino. Ms. AHU RJCA cx.9 1760-1765.
- <sup>10</sup> A questão girava em torno da exploração das pedras da ilha que as autoridades permitiam fossem retiradas sem pagamento à Ordem. Em 1729, o Conselho Ultramarino foi favorável aos padres, ordenando que lhes pagassem pelas pedras retiradas. Ms.AHU RJCA cx.24 doc.5526-5530; Ms.AHU RJA cx.21, doc71.
- <sup>11</sup> Traslado da Devassa que.... tirou o Exmo. Sr. D. Francisco Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro, Visitador e Reformador nele da mesma Religião e Companhia.1760.MS AHU RJA,cx.67 doc.65.
- <sup>12</sup> A ordem dos Capuchinhos, ramo dos franciscanos, era ligada à Propaganda Fide e destacou-se na atuação missionária, principalmente no rio São Francisco. Junto com os jesuítas e carmelitas descalços (que não atuaram no Rio de Janeiro) foram considerados os melhores missionários da colônia, em termos de dedicação à catequese, conservação da castidade e desapego material (MARTINS, 2000, p. 125). Os primeiros a chegar ao Brasil foram capuchinhos franceses que, expulsos em 1698, pelo rompimento de relações entre França e Portugal, foram substituídos em suas missões pelos italianos e carmelitas descalços. No Rio de Janeiro, em meados do século XVII, formaram a aldeia de Ipuca com índios Guarullho, porém sua atuação mais expressiva foi no final do século XVIII, quando estabeleceram as aldeias de São Fidelis e São José de Leonissa da aldeia da Pedra (Itaocara). Sobre isso, ver, Silva (1854, p. 68).
- <sup>13</sup> Consulta do Conselho Ultramarino. 1681. Ms.AHU RJCA,doc.146.
- <sup>14</sup> Representação dos Índios da Aldeia de Santo Antonio dos Campos dos Goytacazes.Ms.RJCA,doc.6042-6043.

- <sup>15</sup> Convém destacar a situação peculiar de Cabo Frio que tendo-se tornado capitania no século XVII e constituído circunscrição à parte, sujeita ao governador geral da Bahia, esteve sempre dependente do Rio de Janeiro, pois a fiscalização, policiamento e arrecadação fiscal competiam aos seus governadores, por estarem mais próximos (COARACY, 1944).
- <sup>16</sup> Para maiores detalhes sobre os índios e as aldeias do Rio de Janeiro, ver Almeida (2000).
- <sup>17</sup> Carta do P. Superior Lourenço Correia ao Capitão Mor de Cabo Frio sobre o serviço dos Índios aos Brancos. Aldeia de S. Pedro, 8 de maio de 1683. Ms.AHU. RJA, cx. 5, doc.45.
- <sup>18</sup> Carta do Provincial da Bahia, Antonio de Oliveira. 30 de julho de 1684. Ms.AHU RJA, cx. 5, doc. 60.
- <sup>19</sup> Carta de D. Álvaro de Albuquerque para o capitão-mor de Cabo Frio. 1702. Ms. ANRJ, cod.77,vil.13,fl.78v.
- <sup>20</sup> Carta do Rei ao Governador do RJ sobre as diferenças entre religiosos de S. Bento e os da Cia., por causa das terras no Rio Una de Búzios. Lisboa, 26 de maio de 1667. Ms. ANRJ, cod. 77, vol.04, fl.2.
- <sup>21</sup> Requerimento a El Rei sobre a Pescaria da Ponta dos Búzios da Aldeia de S. Pedro de Cabo Frio. 16 de dezembro de 1727. Ms. AHU.RJA, cx. 19, doc. 141.
- <sup>22</sup> O tema foi amplamente analisado por Monteiro (1994) e Petrone (1995), respectivamente. Ambos deixaram claro ser esta uma condição de escravidão disfarçada.
- <sup>23</sup> Consulta da Junta das Missões sobre a representação em que os officiaes da Câmara da Vila de S. Paulo pediam que o Governador Arthur de Sá e Menezes decidisse as dúvidas que surgissem acerca da administração dos Índios.Lisboa, 29 de dezembro de 1700. Ms.AHU RJCA, cx 12, doc. 2433.
- <sup>24</sup> Relação do sucedido no Rio de Janeiro pela publicação das bulas. 1640. Ms.BNRJ, I,31,32,3.
- <sup>25</sup> Consulta do Conselho Ultramarino, acerca da participação que fizera o Governador do Rio de Janeiro, de terem os Padres da Companhia de Jesus abandonado as aldeias dos Índios, cuja administração lhes estava confiada. Lisboa, 24 de Julho de 1647.MS AHU RJCA, cx.4, doc. 602.
- <sup>26</sup> Carta do Governador Luiz Cesar de Menezes. 1690.Ms ANRJ código 77, v.3 fl.42v.
- <sup>27</sup> Carta Régia 1671. Ms BNRJ, I-4,3,56.
- <sup>28</sup> Consulta do Conselho Ultramarino sobre a carta do Antonio Paes de Sande da parte do religioso procedimento do padre Francisco de Mattos, reitor do Colégio da Companhia de Jesus do Rio de Janeiro e a seu exemplo o que fizeram os prelados de outras religiões. Ms.AHU Acx.6 doc. 17.

- <sup>29</sup> Carta de Francisco de Castro de Moraes. Rio de Janeiro 12 de novembro de 1710. Ms. AHU A cx.8doc.115.
- <sup>30</sup> Carta Regia para Luiz Barbalho Bezerra, Capitão-mor e Governador do Rio de Janeiro, sobre as armas que hão de ir para aquela capitania. 20 de abril de 1644. Ms. AHUA Cx.2,doc. 39.
- <sup>31</sup> Carta de Luiz Vahia Monteiro queixando-se do poder da Câmara e do Colégio da Companhia sobre os governadores e declarando-se fiel e obediente a VM. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1727.
- <sup>32</sup> Carta de Sebastião Jose de Carvalho e Mello para o Conde de Bobadela. 25 de outubro de 1758 Ms. AHU RJA, cx.64,doc.72.

## Referências

ALGRANTI, L. M. *Honradas e devotas: mulheres da colônia (1750-1822)*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993.

ALMEIDA, M. R. C. de. *Os índios aldeados no Rio de Janeiro colonial: novos súditos cristãos do Império Português*. Tese (Doutorado) – Unicamp, Campinas, 2000.

BOXER, C. R. *A igreja e a expansão ibérica (1440-1770)*. Lisboa: Edições 70, 1981a.

BOXER, C. R. *O império colonial português (1415,1825)*. Lisboa: Edições 70, 1981.

CARVALHO, L. R. de. A educação e seus métodos. In: HOLANDA, S. B. de. *História geral da civilização brasileira: a época colonial*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. p. 77. V. 2.

COARACY, V. *O Rio de Janeiro no século XVII*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

DEUS, G. de M. Notícia dos anos em que se descobriu o Brasil e das entradas das religiões e suas fundações. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*, Rio de Janeiro, v. 2, p.427-444, 1840.

HOORNAERT, E. *História da igreja no Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1992. Tomo II.

LEITE, S. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa: Portugália; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938-1950. V. VI.

LISBOA, B. da S. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: De Seignot-Plancher e Ca., 1835.

MACEDO, J. B. de. *A situação econômica no tempo de pombal*. Lisboa: Gradiva, 1989.

MARTINS, W. de S. *Clero regular*. In: VAINFAS, R. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

MONTEIRO, J. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

MOTT, L. *Rosa egípcia: uma Santa Africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

ROCHA, M. R. *O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, 1590/1990*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1991.

SILVA, J. N. de. Memória histórica e documentada das aldeias de índios da província do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, tomo II, p. 223-229, 1854.

SIMÃO DE VASCONCELOS. Vida do padre João de Almeida. In: SILVA, J. N. de. Memória histórica e documentada das aldeias de índios da província do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, tomo II, p. 223-229, 1854.

SOARES, M. de C. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. [S.l.:s.n.]: [19 \_ \_].

*Abstract: colonial project were developed by the the Crown and the Church who gave a special role to religion orders. This article analyses the political and social complex relationships between these orders themselves and other social and political groups in Rio de Janeiro. It takes into special account the Jesus Company, which had considerable privileges due to its functions relating to indigenous peoples.*

*Key words: mission, Jesuit Company, Religion orders, indians, colonial Rio de Janeiro*

MARIA REGINA CELESTINO DE ALMEIDA

Doutora em Ciências Sociais pela Unicamp. Professora no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. *E-mail*: reginacelestino@uol.com.br